



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 08 de abril de 2022

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, COM O CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, mediante termo de fomento com o CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 07.864.506/0001-98, com sede neste Município, com os seguintes objetivos:

I - manutenção das atividades de cantos musicais, com predominância na música Italiana, que faz parte da cultura do Município;

II - representar o Município, nas apresentações de corais, com abrangência regional e estadual;

III - manutenção das despesas de suas atividades, a exemplo da remuneração do maestro e o gaitero para coordenar as aulas do referido coral, transporte, entre outras, com o fim de valorizar a cultura da comunidade local;

IV - fazer apresentações em favor do Município, especialmente nas datas comemorativas, Semana do Município, Noite Artística, para as festividades de final do ano, bem como em eventos em outras cidades da região.

**Parágrafo único.** A parceria a que se refere o *caput* deste artigo envolve a transferência de recursos financeiro no montante de até R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em parcela única, mediante depósito em conta bancária.

**Art. 2º** A entidade beneficiária deverá entregar a prestação de contas do recurso recebido até o dia 30 de dezembro de 2022, sob pena de devolução da quantia desembolsada, devidamente atualizada monetariamente pelo IGP-M (FGV) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º** Servirá de cobertura orçamentária para a concessão do auxílio previsto no artigo 1º da presente lei dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turista, conta: 434.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 07 DE ABRIL DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Sr<sup>A</sup> Presidente, Srs. Vereadores!

O presente Projeto de Lei objetiva a conceder auxílio financeiro para o CIRCOLO TRENTINO DI SÃO VALENTIM DO SUL, com os objetivos de manutenção das atividades de cantos musicais, com predominância na música Italiana, que faz parte da cultura do Município, representar o Município, nas apresentações de corais, com abrangência regional e estadual, manutenção das despesas de suas atividades, a exemplo da remuneração do maestro e o gaitero para coordenar as aulas do referido coral, transporte, entre outras, com o fim de valorizar a cultura da comunidade local, fazer apresentações em favor do Município, especialmente nas datas comemorativas, Semana do Município, Noite Artística, para as festividades de final do ano, bem como em eventos em outras cidades da região.

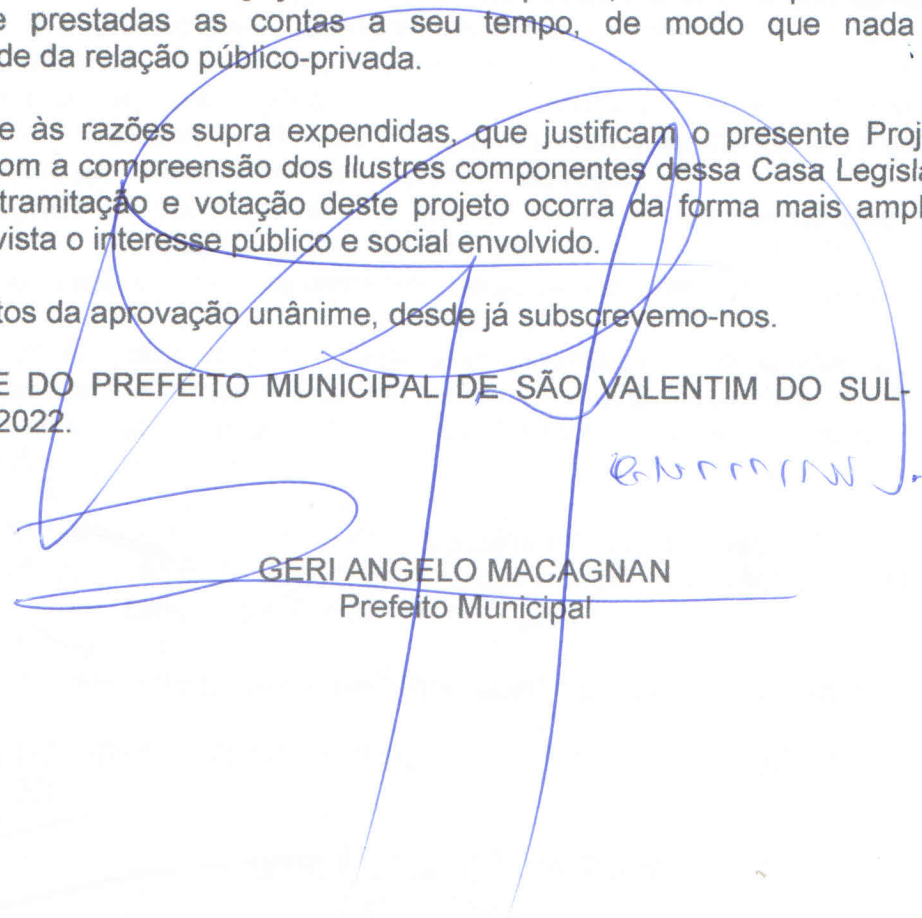
Cumprе referir que a Entidade vem desde há anos representar o Município de São Valentim do Sul em encontros regionais e em atividades do próprio ente público, enaltecendo a cultura local e regional e, orgulhando os munícipes pela representatividade.

De outra sorte, ao longos dos anos em que foram feitos os respectivos repasses financeiros, todas as obrigações foram cumpridas, sendo respeitado o plano de trabalho e prestadas as contas a seu tempo, de modo que nada impede a continuidade da relação público-privada.

Face às razões supra expendidas, que justificam o presente Projeto de Lei, conta-se com a compreensão dos Ilustres componentes dessa Casa Legislativa, a fim de que a tramitação e votação deste projeto ocorra da forma mais ampla possível, tendo em vista o interesse público e social envolvido.

Certos da aprovação unânime, desde já subscrevemo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS, 07 de ABRIL de 2022.

  
GERI ANGELO MACAGNAN  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 010/2022, de 07 de abril de 2022.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria mediante concessão de auxílio financeiro para o Circolo Trentino de São Valentim do Sul e dá outras providências.

O presente projeto tem como objetivo repassar auxílio financeiro a entidade do município, para destinação em atividades culturais diversas.

Importa destacar que a entidade a ser beneficiada com o auxílio financeiro deve ter apresentado ao Poder Executivo os respectivos planos de trabalho e de aplicação das respectivas verbas, conforme estabelece o art. 116 da Lei 8.666/93, estando o Poder Legislativo tão somente autorizando o repasse do valor.

Desta forma, para análise do projeto de lei mostra-se necessário a análise dos documentos referentes ao art. 116 da Lei 8.666/93 e minuta do convênio relativo ao repasse, a fim de que os edis possam apreciar o interesse público municipal envolvido na questão.

Convém salientar, no caso em tela, que o art. 116 da Lei de Licitações, no que pertine à celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, a mesma depende de prévia aprovação de competente **plano de trabalho** proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, **no mínimo**, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

Este é o parecer.

São Valentim do Sul, 08 de abril de 2022.

  
LUIZ FERNANDO PONSONI  
Assessor Jurídico